



PARECER ÚNICO SUPRAM-CM - N.º 089/2012
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 0206024/2012

Licenciamento Ambiental Nº 00631/2003/003/2011	Licença de Operação (LO)	Deferimento
Outorga Nº: Não aplica		

Empreendimento: POSTO LADI LTDA	
CNPJ: 03.467.885/001-21	Município: Confins

Unidade de Conservação: APA Casta Lagoa Santa	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio das Velhas

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-06-01-07	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável legal pelo empreendimento: Marcela Kenia da Silva	Registro de classe -
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Marcileide Bernarda Lifonso	Registro de classe CREA MG 111229/D

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 79687/2012	DATA: 03/02/2012
---	-------------------------

Belo Horizonte, 19 de Março de 2012.

Equipe Interdisciplinar	MASP	Assinatura
Carine Rocha da Veiga	1.255.666-8	
Marcelo Carlos da Silva	1.135.781-1	
Mariangela Evaristo Ferreira	1.262.950-7	

De acordo	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica - MASP 1043798-6	
	Diego Koiti de Brito Fugiwara Chefe do Núcleo Jurídico – MASP 1145849-4	

SUPRAM - CM	Rua Espírito Santo, 495 – 4º Andar – Centro - BHte/MG CEP: 30160-030	Processo COPAM 00631/2003/003/2011
-------------	---	---------------------------------------



1. INTRODUÇÃO

O empreendimento POSTO LADI LTDA, com CNPJ nº 03.467.885/0001-21, pertence à atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos, derivados de petróleo e álcool, e encontra-se instalado na Rua Lindonor Ribeiro, nº127 no Bairro Centro na zona urbana do município de Confins/MG.

O Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP emitido em 19/03/2012 possui o número de autorização MG0030130.

As orientações para a formalização dos processos de regularização ambiental do referido empreendimento foram geradas a partir dos protocolos do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCE Nº R140784/2010 e da emissão do Formulário de Orientação Básica – FOBI Nº R140784/2010. PA nº 00631/2003/003/2011.

A elaboração do Parecer Único se baseou na avaliação dos estudos ambientais RCA – Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), protocolados na formalização do processo, e nas observações realizadas em vistoria técnica ao empreendimento em 03/02/2012, conforme Auto de Fiscalização Nº. 79687/2012, e, também, nas respostas às informações complementares remetidas a esta Superintendência protocolos R206380/2012.

O empreendimento foi autuado em 30/09/2010, Auto de Infração nº 63830/2010, com fundamento no art. 83, cód. 108, do Decreto Estadual nº 44.844/2008.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento POSTO LADI LTDA. CNPJ nº 03.467.885/0001-21, realiza a atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos e comercialização de GNV. Localiza-se na zona urbana do município de Confins/MG. Possui bandeira branca para a distribuição de produtos combustíveis.

As informações apresentadas nos estudos ambientais, bem como as observações realizadas em vistoria pela equipe técnica da SUPRAM CM – Auto de Fiscalização Nº. 79687/2012 – indicam que o empreendimento em análise contempla, basicamente, uma instalação composta de SASC – Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis com capacidade de total de 60 m³ de armazenamento, sendo TQ. 1 – bipartido com 15 m³ de Gasolina e 15 m³ de Etanol; e TQ. 2 – Diesel comum tanque pleno de 30 m³.

Ressalta-se que os mencionados tanques de armazenamento instalados no ano de 2002, são jaquetados/parede dupla. As tubulações das linhas de abastecimento são feitas de PAD, conforme indicação dos estudos ambientais. De acordo com a classificação da área de entorno de estabelecimentos que utilizam SASC – Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – NBR 13786 – o empreendimento em análise se enquadra como **classe 3**, por estar a menos de 100 metros (Posto em área cárstica). Cumpre, contudo, destacar que os tanques e sistemas atualmente instalados atendem às exigências decorrentes da referida classificação.

SUPRAM - CM	Rua Espírito Santo, 495 – 4º Andar – Centro - BHte/MG CEP: 30160-030	Processo COPAM 00631/2003/003/2011
-------------	---	---------------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

A área de abastecimento compreende a pista de abastecimento coberta e um total de quatro ilhas e quatro bombas comerciais com total de sete bicos sendo: 2 bicos de Diesel ; 2 bicos de Gasolina 2 bicos de Etanol e 1 bico de GNV. A bomba possui câmara de contenção (*sump*) estanque e impermeável em sua parte inferior. Na bomba de diesel esta instalado um filtro adequado.

O piso da pista de abastecimento e da área de descarga de produto é feito em concreto, com desnível para o sistema de drenagem e circundado por canaletas de contenção construídas internamente à projeção da cobertura metálica, as quais, por tubulação subterrânea, direcionam os efluentes até a caixa separadora de água e óleo – SAO. Os efluentes líquidos gerados nas áreas de abastecimento e troca de óleo são direcionados através de canaletas de captação, interligadas a caixa retentora de areia, caixas de passagem e finalmente, para a caixa separadora de água e óleo – SAO. Esses efluentes líquidos são tratados e direcionados a um sumidouro.

O certificado de coleta comprovando a destinação correta dos resíduos sólidos e oleosos, assim como o projeto de da caixa separadora de água e óleo com ART atendem o projeto padrão de óleo e sólidos grosseiros para postos de gasolina.

Os resíduos oleosos e lubrificantes são retirados periodicamente pela empresa *Petrolub Industrial Lubrificação Ltda.*, que se encontra em processo de Revalidação de Licença de Operação junto a este órgão ambiental.

Os resíduos sólidos contaminados, tais como embalagens de óleo e lubrificantes e filtros de óleo, bem como os resíduos sólidos contaminados são coletados pela empresa *Proa Resíduos Ltda.*, devidamente licenciada pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, conforme Certificado de Licença Ambiental Nº. 507, com validade até 21/12/2012.

As informações dos estudos ambientais e as observações realizadas em vistoria técnica indicam que o sistema de monitoramento de estoque de combustível é do tipo automático. Para a detecção de eventuais vazamentos são adotadas, metodologicamente, a utilização de Monitoramento Intersticial.

Através do PCA e da informações complementares apresentadas, o empreendedor apresentou o Plano de Atendimento a Emergência - PAE bem como as cópias dos certificados e comprovantes dos treinamentos de Segurança, Meio Ambiente e Brigada de Incêndio devidamente acompanhados da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

Será condicionante deste parecer único a apresentação do laudo de investigação de passivo ambiental realizada na área do empreendimento, através da medição de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC's) "*in situ*".

Consta nos autos do processo Declaração da Prefeitura Municipal que a localização e Funcionamento do empreendimento Posto Ladi Ltda, estão em conformidade com as leis e regulamentos do município.

SUPRAM - CM	Rua Espírito Santo, 495 – 4º Andar – Centro - BHte/MG CEP: 30160-030	Processo COPAM 00631/2003/003/2011
-------------	---	---------------------------------------



3. IMPACTOS IDENTIFICADOS / MEDIDAS MITIGADORAS

3.1 IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade de comércio varejista de combustíveis do processo de licenciamento em questão relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos, e contaminação do ar com emissões atmosféricas, podendo constituir-se em riscos à saúde das populações fixas e flutuantes expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios e explosões na área do empreendimento.

Neste empreendimento, os impactos poderão ter origem em vazamentos ocorridos durante a operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, no abastecimento de veículos nas bombas de combustíveis, nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas, na ineficiência operacional do sistema de caixa de separação de água e óleo - SAO, na disposição inadequada de resíduos sólidos, na disposição inadequada do óleo e da borra coletados no SAO, nos esgotos sanitários, na emissão de gases na atmosfera devido à ineficiência das válvulas de retenção instaladas nos respiros, na não utilização do sistema de câmaras (sumps) nos tanques e bombas, na inexistência das descargas seladas e danos acidentais que violem a estrutura dos tanques de armazenagem de combustíveis.

Os efluentes líquidos a serem gerados pela atividade do empreendimento restringem-se àqueles provenientes dos tanques, da área da pista de abastecimento, bombas ou áreas sujeitas a vazamentos de combustíveis, dos filtros de óleo, das áreas de troca de óleo (óleo queimado), bem como aqueles gerados durante operações de limpeza e manutenções, da lavagem de pára-brisa de veículos e do sistema Separador de Água e Óleo – SAO, gerados pelo próprio funcionamento do sistema.

Os efluentes caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação deste: benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno. Tais compostos são considerados cancerígenos e/ou tóxicos, capazes de causar diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, podendo resultar na mortandade da biota aquática e/ou terrestre, causando degradação ao meio ambiente.

Os resíduos sólidos gerados por este empreendimento são compostos de lixo de natureza doméstica (gerados nos escritórios, vestiários e sanitários, tais como, papel, papelão, toalhas descartáveis, etc) e do lixo de natureza industrial, ou seja, embalagens de óleo lubrificante, filtros de óleo, areia e lodo do fundo da caixa separadora de água/óleo e caixas de areia, embalagens e estopas impregnados com óleo e gasolina, terra ou serragem contaminados quando da ocorrência de vazamentos acidentais.

Os efluentes gasosos correspondem às emissões de gases na atmosfera, oriundas dos respiros dos tanques e das bocas de descarga dos tanques, durante a operação de descarga de combustível do caminhão. Esses resíduos contêm vapores com contaminantes orgânicos potencialmente tóxicos.

O impacto associado à poluição sonora é devido ao ruído gerado no funcionamento das bombas de abastecimento, filtro-prensa e compressor de ar e o ruído produzido pela lavagem veicular a jato d'água.

SUPRAM - CM	Rua Espírito Santo, 495 – 4º Andar – Centro - BHte/MG CEP: 30160-030	Processo COPAM 00631/2003/003/2011
-------------	---	---------------------------------------



As águas de chuva, em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, podem gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento e descarga de combustíveis.

3.2 MEDIDAS MITIGADORAS

3.2.1 Contenção de vazamentos, derramamentos e transbordamentos

Durante a descarga do combustível do caminhão para os tanques de armazenamento e durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento, poderão ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos.

Visando a prevenção de vazamentos e/ou derramamentos, foram instaladas: câmaras de contenção de vazamento (*sump*) na boca-de-visita dos tanques e sob as bombas de abastecimento e filtros de óleo; válvula de retenção junto à prumada de sucção das bombas; canaletas de contenção ao redor das áreas de abastecimento, descarga de produto e troca de óleo, interligadas com o sistema SAO. Com relação ao risco de transbordamento foi promovida a instalação de descarga selada, câmara de contenção de descarga e válvulas antitransbordamento; (*sump/spill container*).

3.2.2 Controle da eficiência da caixa separadora de água e óleo

Os efluentes líquidos gerados pela operação do empreendimento são direcionados para o sistema de separação de água e óleo - SAO, que, por sua vez, retém a fração oleosa e os resíduos sólidos eventualmente presentes, e libera o efluente aquoso tratado para sumidouro.

A qualidade do efluente líquido gerado neste sistema deverá atender à Resolução CONAMA Nº. 357/05 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N.º 1, de 05 de Maio de 2008 antes do descarte final, sendo necessário, inclusive, que tanto o projeto do sistema, quanto o plano de manutenção sejam compatíveis com o volume de efluente gerado nas áreas de abastecimento, descarga de combustíveis e troca de óleo.

A eficiência do sistema de separação de água e óleo – SAO, assim como o volume de geração de resíduos, deverão ser informados a SUPRAM CM através do Programa de Automonitoramento, detalhado no Anexo II deste Parecer Único.

3.2.3 Disposição dos resíduos sólidos

Os resíduos sólidos domésticos são recolhidos pela prefeitura e encaminhados ao Aterro Municipal.

Os resíduos sólidos contaminados, tais como embalagens de óleo e lubrificantes e filtros de óleo, bem como os resíduos sólidos contaminados são coletados pela empresa *Proa Resíduos Ltda.*, devidamente licenciada pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, conforme Certificado de Licença Ambiental Nº. 507, com validade até 21/12/2012.

SUPRAM - CM	Rua Espírito Santo, 495 – 4º Andar – Centro - BHte/MG CEP: 30160-030	Processo COPAM 00631/2003/003/2011
-------------	---	---------------------------------------



3.2.4 Disposição dos efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento (área de abastecimento), após passarem pelo Sistema Separador de Água e Óleo – SÃO, são direcionados para um sumidouro.

O sistema de esgotamento sanitário é feito por fossa, filtro e sumidouro.

Os resíduos oleosos e lubrificantes são retirados periodicamente pela empresa *Petrolub Industrial Lubrificação Ltda.*, que se encontra em processo de Revalidação de Licença de Operação junto a este órgão ambiental.

3.2.5 Ruídos

Os ruídos gerados pela operação de equipamentos e instalações do empreendimento tendem a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis, uma vez que as fontes geradoras são constituídas de equipamentos novos e o empreendimento se situa em área aberta.

3.2.6 Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos), estes serão controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.

O PCA – Plano de Controle Ambiental apresenta os procedimentos de operação e manutenção de combustíveis e o respectivo detalhamento das medidas de segurança. Em atendimento às exigências fixadas pela Nota Técnica FEAM – GEAMB Nº 01/2008 baseada na Resolução CONAMA Nº. 273/2000, Art. 5º, inciso II – alínea D e Art.8º - § 3º, o empreendedor deverá apresentar documentação comprobatória do treinamento de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio, conforme solicitação incluída no anexo I deste documento.

O empreendimento possui projeto de prevenção e combate a incêndio junto ao Corpo de Bombeiros através do certificado nº 968/2006. Será condicionante deste parecer a apresentação do Atestado de Vistoria Final (AVCB) após sua emissão.

4 RESERVA LEGAL

Não aplicável uma vez que o empreendimento se encontra em Zona Urbana.

5 INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não haverá qualquer intervenção em APP - Área de Preservação Permanente.

6 SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Não há qualquer supressão de vegetação. O empreendimento encontra-se em operação desde o ano de 2005, não havendo, portanto, novas interferências físicas.

SUPRAM - CM	Rua Espírito Santo, 495 – 4º Andar – Centro - BHte/MG CEP: 30160-030	Processo COPAM 00631/2003/003/2011
-------------	---	---------------------------------------



7 RECURSOS HÍDRICOS

O Posto Ladi Ltda possui processo de outorga sob N° 8317/2009. Porém, em 13/02/2012 sob protocolo R203233/2012, a empresa solicitou o cancelamento do processo de outorga. A água utilizada no posto, era fornecido por um poço tubular sob coordenada UTM fuso 23 K Datum SAD 69, sendo X= 605322 e Y= 7829835. A água explotada era armazenada através do reservatório elevado castelo d'água.

Diante disso, a empresa deverá apresentar relatório técnico fotográfico comprovando o tamponamento do poço tubular, seguindo a Nota Técnica do IGAM DIC/DvRC nº.01/2006. Ressalta-se que deverá ser apresentado o Formulário de Desativação Temporária ou Permanente de Poço (Anexo 4 da Nota Técnica), acompanhado da respectiva ART do responsável técnico.

Caso a empresa opte pela continuidade do poço tubular, a mesma deverá proceder com entrada de processo de outorga junto ao órgão ambiental. Antes de realizar a captação de água.

Conforme informação sob protocolo R206380/2012, o posto fará uso da água fornecida pela concessionária COPASA.

8 UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

O empreendimento Posto LADI LTDA se localiza nas zonas de amortecimento ou áreas circundantes, inserida nos limites da Unidade de Conservação APA Carste de Lagoa Santa. Por este motivo o empreendimento mesmo possuindo uma tancagem de 60m³ foi elevado a classe 3 por estar dentro da referida UC.

Destaca-se que foram requeridas e devidamente apresentadas a respectiva autorização relativa da APA Carste de Lagoa Santa as quais se encontra nos autos do processo.

9 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento Posto Ladi Ltda, não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei N°. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 45.629/2011, considerando que: a) a operação regular do empreendimento não causa significativo impacto ambiental; b) a operação do empreendimento encontra-se amparada pelas medidas e controles ambientais exigíveis, tendo sido atendidas e devidamente comprovadas as adequações solicitadas por esta Superintendência.

10 CONTROLE PROCESSUAL

O POSTO LADI LTDA. vem, através de seu representante legal, requerer, validamente, Licença Operação Corretiva, para a atividade "postos revendedores, postos de abastecimento", código F-06-01-7, no município de Confins/MG.

A documentação juntada está em concordância com a Deliberação Normativa n.º 074/04 e a Resolução CONAMA n.º 237/97.

A Prefeitura Municipal de Confins atestou que o empreendimento está em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

SUPRAM - CM	Rua Espírito Santo, 495 – 4º Andar – Centro - BHte/MG CEP: 30160-030	Processo COPAM 00631/2003/003/2011
-------------	---	---------------------------------------



O empreendimento situa-se em área urbana, não sendo obrigatória a manutenção e consequente averbação da reserva legal no registro do imóvel, conforme determina a lei (Lei n.º 4.771/65, art.16, §8º e Lei Estadual n.º 14.309/02, art. 16, §2º).

Não foi declarado pelo empreendedor e nem constatado quando da realização da vistoria técnica no local do empreendimento, nenhuma supressão de vegetação ou necessidade de regularização da permanência e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

O empreendimento foi autuado em 30/09/2010, Auto de Infração nº 63830/2010, com fundamento no art. 83, cód. 108, do Decreto Estadual nº 44.844/2008.

O empreendedor também providenciou o adimplemento integral dos custos de análise referentes ao Licenciamento Ambiental em questão, bem como o recolhimento dos emolumentos referentes ao FOBI nº 862457/2010. É o que se percebe dos comprovantes de pagamento anexados aos autos, com a devida baixa no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM.

No que tange às publicações, em periódico de grande circulação e a oficial, estas estão presentes nos autos, atendendo com isto o princípio da publicidade dos atos administrativos previsto no artigo 37 da CF/88 e aos requisitos previstos na Deliberação Normativa COPAM n.º 13/1995.

Noutro giro, quanto à validade do prazo da licença, há de se respeitar a dos empreendimentos listados na Deliberação Normativa COPAM n.º 74/04 de Classe 3, nos exatos termos previstos na Deliberação Normativa COPAM n.º 17, de 17 de dezembro de 1996, qual seja, **seis anos**.

No que se refere à atividade do licenciamento em si, eis que toda a documentação compreendida no presente encontra-se em conformidade com o exigido para o seu requerimento. De fato, é o que se constata da análise das peças listadas no FOBI, que se encontram devidamente instruídas no processo administrativo em análise.

Vale lembrar que, quando de um eventual pedido de renovação de Licença, o seu requerimento deverá ser protocolizado com toda a documentação necessária em até 90 (noventa) dias antes do seu vencimento.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obrigatoriedade de obtenção, pelo requerente, de quaisquer outras licenças, permissões ou autorizações legalmente exigíveis. Em caso de descumprimento de condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação ou ampliação realizada sem comunicação prévia ao órgão ambiental competente, estará o empreendedor sujeito à autuação, de acordo com a legislação vigente.

11 CONCLUSÃO

Diante do exposto acima este Parecer Único recomenda o deferimento do pedido de concessão de **Licença de Operação (LO)** ao empreendimento **POSTO LADI LTDA**, PA nº **00631/2003/003/2011** localizado na zona urbana do **município de Confins/MG**, o qual realizará a **atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos e GNV**, pelo prazo de **validade de 6 (seis) anos**, condicionada ao cumprimento integral do PCA – Plano de Controle Ambiental e dos itens relacionados nos **anexos I e II**.

SUPRAM - CM	Rua Espírito Santo, 495 – 4º Andar – Centro - BHte/MG CEP: 30160-030	Processo COPAM 00631/2003/003/2011
-------------	---	---------------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

Cabe esclarecer que a SUPRAM-CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

SUPRAM - CM	Rua Espírito Santo, 495 – 4º Andar – Centro - BHte/MG CEP: 30160-030	Processo COPAM 00631/2003/003/2011
-------------	---	---------------------------------------



ANEXO I

Processo COPAM Nº. 00631/2003/003/2011		Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Posto Ladi LTDA		
CNPJ: 03.467.885/0001-21		
Atividade: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.		
Endereço: Rua Lindonor Ribeiro, nº127		
Localização: Bairro Centro		
Município: Confins– MG		
Referência: Licença de Operação Corretiva		VALIDADE: 06 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definições apresentadas no Anexo II. Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN nº 165/2011.	Durante a validade da Licença
2	Apresentar cópia atualizada do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, conforme determinação do Decreto Estadual Nº. 44746/2008.	20 dias após a emissão pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG
3	Enviar relatório fotográfico comprovando o tamponamento do poço tubular, procedendo a norma técnica DIC/DvRC nº 01/2006. O empreendedor deverá apresentar o Formulário de Desativação Temporária ou Permanente de Poço (Anexo 4), acompanhado da respectiva ART do responsável técnico.	45 dias
4	Apresentar documentação comprobatória do treinamento de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio de todos os funcionários do empreendimento.	90 dias
5	Apresentar laudo de investigação de passivo ambiental realizada na área do empreendimento, através da medição de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC's).	120 dias

(*) Contado a partir da data de concessão da licença

(**) Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes

(***) Ressalta-se que as condicionantes devem ser protocoladas no prazo fixado junto ao Órgão Ambiental.

OBSERVAÇÕES:

I – O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;

II - Em razão do que dispõe o art. 6º da Deliberação Normativa COPAM Nº 13/1995, o empreendedor tem o prazo de 10 (dez) dias para a publicação, em periódico local ou regional de grande circulação, da concessão da presente licença.

III - Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental e programas de treinamentos aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

SUPRAM - CM	Rua Espírito Santo, 495 – 4º Andar – Centro - BHte/MG CEP: 30160-030	Processo COPAM 00631/2003/003/2011
-------------	---	---------------------------------------



ANEXO II
AUTOMONITORAMENTO
POSTO LADI LTDA PA Nº 00631/2003/003/2011

1. VAZAMENTO DE COMBUSTÍVEIS

O empreendedor deverá promover a cada 60 meses à realização de testes de estanqueidade nos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR Nº. 13.785 e Deliberação Normativa COPAM Nº. 108/2007. Os laudos técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados conforme a referida norma e enviados a SUPRAM CM acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios.

2. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água/óleo e Saída do sistema de fossa séptica e filtro anaeróbio	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	Trimestral*

*OBS: O primeiro relatório deverá ser encaminhado 30 dias após a concessão da Licença de Operação Corretiva - LO.

- **Relatório:** Enviar relatório semestralmente à SUPRAM CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados.
- **Método de coleta e análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA*.
- O lançamento de efluentes líquidos em corpos receptores deverá obedecer ao disposto na Resolução CONAMA Nº. 357/05, Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N.º 1, de 05 de Maio de 2008 e NBR 13969/97.
- Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN n.º 165/2011.

3. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Deverão ser enviados à SUPRAM CENTRAL, semestralmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável. **O primeiro relatório deverá ser encaminhado 180 dias após a concessão desta Licença de Operação Corretiva LOC.**

As empresas receptoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação do COPAM.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

- (*) 1 - Reutilização
4 - Aterro industrial
7 - Aplicação no solo
9 - Re-refino de óleo
2 - Reciclagem
5 - Incineração
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
10 - Outras (especificar)
3 - Aterro sanitário
6 - Co-processamento

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

SUPRAM - CM	Rua Espírito Santo, 495 – 4º Andar – Centro - BHte/MG CEP: 30160-030	Processo COPAM 00631/2003/003/2011
-------------	---	---------------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA Nº. 362/05 em relação ao óleo lubrificante usado.
- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos segundo a NBR 10.004/04, em especial a Deliberação Normativa COPAM Nº. 07/81, Resolução CONAMA Nº. 307/2002 e NBR 13896/97.

IMPORTANTE:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM CM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

SUPRAM - CM	Rua Espírito Santo, 495 – 4º Andar – Centro - BHte/MG CEP: 30160-030	Processo COPAM 00631/2003/003/2011
-------------	---	---------------------------------------